



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO PÚBLICO Nº 01/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB50 MUNICÍPIO DE CERQUILHO – ESTADO DE SÃO PAULO

O Município de Cerquillo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28, centro, Cerquillo-SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pilon, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **EDITAL DE INSCRIÇÕES** para o processo de seleção de famílias beneficiárias de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub50, em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
 - Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
 - Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
 - Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026 (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida)
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Constituição Federal de 1988;
 - Lei Municipal n.º 594, de 31 de dezembro de 1971 e demais legislação municipal aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **40 (quarenta) Unidades Habitacionais** a serem construídas no Município de Cerquillo/SP, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub50.

1.2 As Unidades Habitacionais serão destinadas aos candidatos aptos a participarem de um sorteio, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva,



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

conforme deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção das Famílias do Programa, devidamente nomeada pela Portaria n.º 10.302, de 11 de maio de 2026:

a) **1 (uma) das unidades habitacionais** do empreendimento para atendimento à pessoa idosa, na **condição de titular do benefício habitacional**, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei n.º 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) **1 (uma) das unidades habitacionais** do empreendimento para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

c) **3 (três) das unidades habitacionais** do empreendimento para atendimento às famílias consideradas público prioritário, conforme Portaria MCID n.º 1.416, de 6 de novembro de 2023;

d) **35 (trinta e cinco) das unidades habitacionais** destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3 As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

- a) área construída: 53,86 m²;
- b) composição: lavanderia, cozinha, dois dormitórios, banho, sala de estar e varanda;
- c) localização: 20 unidades habitacionais serão construídas no Bairro Aliança e 20 unidades habitacionais serão construídas no Bairro Vitória II.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de inscrição as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data da inscrição:

2.1.1 Requisitos Obrigatórios:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

b.1) Para fins deste edital, considera-se renda familiar bruta a soma de todos os rendimentos auferidos pelos membros do núcleo familiar, antes dos descontos legais.

c) residir no município de Cerquillo/SP há no mínimo 10 (dez) anos ininterrupto, comprovados mediante documentação hábil;

d) não possuir, o candidato qualquer imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

e) não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União, do F.A.R (Fundo de Arrendamento Residencial), do F.D.S. (Fundo de Desenvolvimento Social) ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do F.G.T.S (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), excetuadas as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o crédito de instalação, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), na forma prevista em regulamentação específica;

f) não ter sido beneficiário de nenhum programa habitacional, bem como doação de casas ou de lotes no âmbito nacional;

g) não possuir débitos em aberto com a Municipalidade, nos termos do art. 76, da Lei Municipal n.º 510, de 19 de dezembro de 1969 (conforme verificação junto aos órgãos competentes);

h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

i) não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do país;

j) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2 Composição do Núcleo Familiar

2.1.2.1 Considera-se Núcleo Familiar, para fins deste Edital: conjunto de pessoas que moram sob o mesmo teto, dividem despesas e rendimentos, e se sustentam mutuamente.

2.1.3 Prioridades e critérios especiais:



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

2.1.3.1 Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção das Famílias do Programa:

a) 1 (uma) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento à pessoa idosas, na **condição de titular do benefício habitacional**, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 1 (uma) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

c) 3 (três) das unidades habitacionais para atendimento às famílias consideradas público prioritário, conforme Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, sendo:

c.1) que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;

c.2) da qual faça parte: pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; pessoa idosa, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

c.3) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

c.4) que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

2.1.3.2 Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral.

Parágrafo único. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2, letras *a*, *b* e *c*, não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas para a demanda geral prevista no item 1.2, letra *d*.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar deste processo seletivo:

a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

b) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

c) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

d) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local das inscrições:

4.1.1 As inscrições serão realizadas **presencialmente**, devendo ser efetuadas pelo responsável familiar, no período de **08 de junho a 13 de junho de 2026, de 15 de junho a 20 de junho de 2026**, no saguão do Teatro Municipal de Cerquillo, localizado na Praça Presidente Kennedy - Centro, Cerquillo – SP (ao lado do Teatro Municipal), no **horário das 8h às 18h de segunda a sextas-feiras e das 8h às 13h aos sábados**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE o ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos:

A) Documentos do Candidato (Titular):

1. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE);
2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
4. Comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência emitida pelo serviço público local.

4.1. Será aceito enquanto comprovante de residência do período solicitado (10 anos), os seguintes documentos: Histórico/declaração escolar do candidato ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estuda no município; Fatura dos Serviços ou Histórico de fornecimento de água ou de energia elétrica em nome do titular emitida no município; Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório; Histórico do CadÚnico emitido pelo Gestor do CadÚnico no município; Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e comprove vínculo nos últimos 10 (dez) anos.

5. Formulário de Requerimento de inscrição do Programa MCMV Faixa Urbano

1 – SUB 50 devidamente preenchido (Anexo I)

6. Declaração de Ciência e Concordância com as regras do programa (Anexo II).

B) Documentos de Todos os Membros do Núcleo Familiar:

7. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

8. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9. Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos)

10. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11. Comprovante de renda (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo III), se não houver renda formal.

C) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

12. Para famílias com mulheres chefes de família e vítimas de violência doméstica e familiar:

- Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);
- Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica);

13. Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses) atestando:

▪ Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;

▪ Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

▪ O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

14. Para famílias com idosos:

- Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;
- O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em **ORIGINAL** e **CÓPIA SIMPLES**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3 A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4 Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3 Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.3.1 A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.2 O Município realizará ampla divulgação das inscrições por meio de seu Jornal Oficial, do site oficial e redes sociais, orientando os interessados quanto ao processo.

4.3.3 Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1 Da Análise e Seleção:

5.1.1 A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento será responsável por todas as fases do processo, incluindo análise, classificação e julgamento de recursos.

5.2 Da Análise Documental:

5.2.1 A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento e a equipe técnica da Assistência Social realizará análise documental das inscrições.

5.2.2 Serão verificados:

- a) regularidade dos documentos;
- b) atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- e) existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3 A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação, os quais serão comunicados via documento oficial e/ou Jornal Oficial do Município de Cerquillo/SP.

5.2.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.

5.2.5 Após a fase de inscrição, comprovação e validação, o Município disponibilizará a lista dos candidatos inscritos, bem como dos candidatos aptos e desclassificados.

6. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

6.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar no Jornal Oficial do Município de Cerquillo, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.2 O recurso deverá ser:

a) protocolado pessoalmente na Prefeitura Municipal, no setor de Assessoria e Planejamento, no horário das 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira;

b) devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

c) assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3 Não serão aceitos recursos:

a) fora do prazo estabelecido;

b) enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

c) sem fundamentação;

d) de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4 A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento terá prazo de 7 (sete) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada pela maioria dos membros desta comissão.

6.4.1 Caso o Município não encaminhe a resposta dentro do prazo estipulado no item anterior, os candidatos permanecerão no processo de seleção.

6.5 A decisão será publicada (Jornal Oficial do Município de Cerquillo/SP) nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6 Após julgamento dos recursos será elaborada a Lista de Classificação Final dos candidatos aptos a prosseguirem no processo, que será publicada no Jornal Oficial do Município, bem como, em seus meios de comunicação institucional.

7. DA VISITA DOMICILIAR:

7.1 As informações prestadas pelas famílias no ato da inscrição serão verificadas por meio de entrevista domiciliar, atendimentos particularizados e cruzamento de dados junto aos cadastros oficiais.

O Departamento de Promoção Social, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, será responsável pela análise, validação e homologação dos dados, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos.

7.2 Objetivos da visita:

a) confirmar a residência no endereço informado;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

- b) verificar a composição familiar;
- c) avaliar as condições de moradia atual;
- d) constatar situações de vulnerabilidade social;
- e) validar informações prestadas.

7.3 A visita será agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

7.4 Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar (modelo da Assistência Social), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

7.5 A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

7.6 Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES APTAS PARA SORTEIO

8.1 A Lista de Classificação Final será publicada no Jornal Oficial do Município e em seus canais oficiais, contendo o nome dos Beneficiários aptos a participarem do sorteio identificados por:

- a) nome completo;
- b) enquadramento (se cota específica).

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO

9.1 Da Convocação:

Os contemplados serão convocados através de documento oficial publicado no Jornal Oficial do Município e em seus canais oficiais.

9.1.2 A convocação indicará a data, horário e local para comparecimento obrigatório do titular da inscrição, munido de documento de identificação com foto (RG ou CNH).

10. DO SORTEIO

10.1 O sorteio dos contemplados com as 40 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida acontecerá no Ginásio Municipal de Esportes Mário Pilon, localizado à Avenida Corradi Segundo, 1.350, Bairro Portal dos Pilares, neste município,



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

em data a ser divulgada oportunamente no Jornal Oficial do Município e em seus canais oficiais.

10.2 O sorteio gerará as seguintes listas:

a) Sorteados, cujo quantitativo corresponderá ao total de unidades habitacionais previstas nos subitens;

b) Reservas, cujo quantitativo, em ordem classificatória, corresponderá aos demais candidatos contidos na Lista Final de Inscritos para Sorteio;

10.3 O sorteio dos candidatos ao benefício será desnecessário nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios o quantitativo de inscritos para o sorteio for menor que o número de unidades habitacionais de interesse social disponíveis.

10.4 O sorteio dos candidatos de reservas legal precede ao sorteio do grupo geral. A ordem dos sorteios para as reservas de cotas será a seguinte:

10.4.1 Primeiro será sorteada a cota para idosos, em seguida para pessoas com deficiência e após para público prioritário. No caso de não existirem candidatos ao benefício em número suficiente para atingir a cota legal, a(s) unidade(s) serão destinadas ao Grupo Geral.

10.4.2 Concluído o sorteio dos candidatos dentro do número de vagas, 5 (cinco) unidades habitacionais, será realizado o sorteio do cadastro reserva, seguido pelo sorteio do Grupo Geral, que será ordenado por grupo e em ordem classificatória conforme o resultado do sorteio.

10.4.3 Após, descontadas as unidades habitacionais destinadas à reservas legais, as 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais restantes serão sorteadas aos demais candidatos do Grupo Geral.

10.4.4 Todos os inscritos para as vagas prioritárias, após participar do sorteio em urnas distintas, serão adicionados na urna dos inscritos como Grupo Geral.

10.5 Sorteio das Unidades Habitacionais por Bairro:

10.5.1 As unidades habitacionais destinadas ao público prioritário, do nº 01 (um) ao nº 05 (cinco), serão as localizadas no Bairro Vitória II;

10.5.2 As unidades habitacionais sorteadas do nº 06 (seis) ao nº 20 (vinte) serão as localizadas no Bairro Vitória II;

10.5.3 As unidades habitacionais sorteadas do nº 21 (vinte e um) ao nº 40 (quarenta) serão as localizadas no Bairro Aliança.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

10.6 O sorteio poderá ser acompanhado por representantes do Ministério Público, Poder Legislativo e população em geral.

11. DA HABILITAÇÃO FINAL

11.1 Todas as famílias sorteadas, inclusive as suplentes, serão encaminhadas obrigatoriamente para inclusão e/ou atualização de seus dados no CADUNICO - Cadastro Único para programas sociais, no respectivo município.

11.1.1 Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico para programas sociais do Governo Federal.

11.2 Os candidatos sorteados passarão por uma nova validação de documentos pela Caixa Econômica Federal, via sistema, onde a mesma terá um prazo para análise da documentação do dossiê das famílias inscritas no PMCMV – SUB50.

11.3 A inverdade nas informações prestadas, especialmente quanto à residência de 10 anos, gerará a desclassificação imediata e responsabilização legal.

11.4 Após validação dos documentos pela Caixa Econômica Federal e na data agendada, o candidato deverá:

- a) confirmar todos os dados cadastrais;
- b) apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) assinar Termo de Aceite e Compromisso;
- d) receber orientações sobre o Trabalho Social.

11.5 Serão realizadas novas verificações junto a:

- a) CadÚnico (atualização de dados);
- b) Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);
- c) Receita Federal (CPF, situação cadastral);
- d) Outros órgãos, conforme necessário.

11.6 Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em DESCLASSIFICAÇÃO.

11.7 Das Substituições:

11.7.1 Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

11.7.2 A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

12. DO TRABALHO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

12.1 Os beneficiários selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

12.2 O Trabalho Social compreende:

12.1.1 Fase Pré-Ocupação:

- a) mobilização e comunicação social;
- b) formação de grupos representativos;
- c) orientações sobre direitos e deveres;
- d) preparação para a mudança;
- e) educação financeira;
- f) orientações sobre manutenção do imóvel.

12.1.2 Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- a) acompanhamento das famílias;
- b) atividades socioeducativas;
- c) fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) articulação com políticas públicas;
- e) sustentabilidade da intervenção.

12.3 A participação nas atividades do Trabalho Social é OBRIGATÓRIA, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) advertência formal;
- b) em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

12.4 Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

12.5 O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

13.1 Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para assinatura do contrato de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

13.2 O contrato estabelecerá:

- a) direitos e deveres do beneficiário;
- b) prazo de carência para alienação (mínimo 10 anos, conforme legislação);
- c) obrigação de residência permanente;
- d) vedação de locação, venda ou cessão;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

- e) sanções pelo descumprimento;
- f) condições de reversão ao Município.

13.3 A entrega das chaves ocorrerá após:

- a) conclusão da obra;
- b) vistoria técnica de recebimento;
- c) assinatura do contrato;
- d) vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

13.4 O beneficiário receberá:

- a) termo de entrega de chaves;

13.5 O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** e perda da vaga.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

14.1 São obrigações dos beneficiários selecionados:

- a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
- b) residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família, vedada qualquer outra destinação;
- c) conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- e) cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/ loteamento;
- f) participar das atividades do Trabalho Social;
- g) comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- h) não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- i) permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal e federal;
- j) zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

14.2 O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- a) advertência formal;
- b) rescisão contratual;
- c) reversão do imóvel ao Município;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

d) responsabilização civil e criminal, se cabível.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição neste edital não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

15.2 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

15.3 A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

15.4 O Município reserva-se o direito de:

- a) cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b) alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- c) excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) solicitar documentação complementar.

15.5 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

15.6 As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

15.7 A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

15.8 O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

15.9 Para dúvidas ou informações adicionais:

- Atendimento presencial: Prefeitura Municipal, no setor de Assessoria e Planejamento, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

15.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Requerimento de Inscrição
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

- Anexo III - Declaração de Renda (Autônomo/Informal)
- Anexo IV - Termo de Aceite e Compromisso

16. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	xx/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/05 a 23/05 de 2026, de 25/05 a 30/05 de 2026 e de 1º/06 a 03/06 de 2026.

OBS.: As datas acima poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

17. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018, exclusivamente para fins do presente processo seletivo, sendo vedado seu compartilhamento indevido.

18. O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência e equidade no acesso à política habitacional.

Cerquillo, 14 de maio de 2026.

Paulo Roberto Pilon

Prefeito Municipal de Cerquillo



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA URBANO 1 – SUB50 Município de Cerquillo/SP

1. DADOS DO REQUERENTE (TITULAR)

- Nome completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de nascimento: __/__/_____
- Estado civil: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Número do NIS (CadÚnico): _____

2. ENDEREÇO ATUAL

- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Tempo de residência no município: _____ anos _____ meses

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo	Parentesco	Idade	CPF	Possui renda? (Sim/Não)	Renda bruta mensal (R\$)

Declaro que a **composição familiar informada neste requerimento corresponde à realidade**, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas.

4. RENDA FAMILIAR

- Renda total familiar mensal: R\$ _____
- Possui renda informal? () Sim () Não
- Recebe benefício social? () Sim () Não
Qual? _____



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

- Família Convivente (divide residência com outra família)
- Aluguel - Valor do aluguel (se houver): R\$ _____
- Situação de rua
- Outros: _____

6. DECLARAÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Declaração de inexistência de imóvel residencial

Declaro, sob as penas da lei, que **não possuo imóvel próprio**, urbano ou rural, em meu nome ou de membro do meu núcleo familiar, em qualquer localidade do território nacional.

- POSSUO
- NÃO POSSUO

6.2 Declaração de inexistência de financiamento habitacional

Declaro, sob as penas da lei, que **não possuo financiamento habitacional ativo**, em qualquer instituição financeira pública ou privada.

- POSSUO
- NÃO POSSUO

6.3 Declaração de não participação em programas habitacionais

Declaro, sob as penas da lei, que **não fui beneficiado por programas habitacionais públicos**, salvo exceções legais devidamente comprovadas.

- FUI BENEFICIADO
- NÃO FUI BENEFICIADO

6.4 Autorização para consulta de dados em sistemas públicos

Autorizo expressamente o Município de Cerquillo/SP a realizar **consultas, verificações e cruzamento de dados** junto a sistemas públicos e privados, incluindo, mas não se limitando a:

- Cartórios de Registro de Imóveis;
- CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários);
- Cadastro Único (CadÚnico);
- Sistemas da Prefeitura Municipal;
- Instituições financeiras e demais bases necessárias à verificação das informações prestadas.

6.5 Declaração de inscrição no CADÚNICO

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob o NIS nº _____
- Não estou inscrito(a) no CadÚnico

7. DEMAIS DECLARAÇÕES

7.1 Declaração de mulher responsável familiar

Declaro, sob as penas da lei, que sou **mulher responsável pelo núcleo familiar**, conforme critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

- Sim
 Não
 Não se aplica

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO (MARCAR SE APLICÁVEL)

- Mulher responsável pela família
 Pessoa com deficiência na família
 Idoso na família
 Criança ou adolescente na família
 Pessoa com doença grave na família
 Vítima de violência doméstica

9. DOCUMENTOS APRESENTADOS (CHECKLIST)

Titular e cônjuge

- RG/CPF ou CNH
 Certidão de estado civil
 Comprovante de endereço
 NIS (CadÚnico) (se houver)
 Carteira de trabalho
 Holerites (últimos 3)
 Declaração de Imposto de Renda - IR (se houver)
 Declaração de renda informal
 Comprovante de benefício

Dependentes

- Documentos pessoais
 Certidão de nascimento (menores)
 CTPS
 Holerites (se houver)

Critérios de priorização

- Atestado médico (CID)
 Documentos relacionados a violência doméstica (Medida Protetiva)

10. TERMO DE CIÊNCIA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro que estou ciente de que meus dados pessoais serão tratados pelo Município de Cerquillo/SP para fins de **inscrição, análise, classificação, seleção e eventual concessão do benefício habitacional**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Declaro ainda que:

- fui informado(a) sobre a finalidade do tratamento dos dados;
- tenho conhecimento de que meus dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos e entidades envolvidas na execução do programa;
- estou ciente de que a Administração Pública adotará medidas de segurança para proteção dos dados pessoais;
- tenho ciência dos meus direitos como titular de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na desclassificação do programa e demais sanções legais.

Local e data: _____

Assinatura do requerente

12. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

- Inscrição nº: _____
- Responsável pelo atendimento: _____

Observações: _____



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Programa
Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Inscrição Público nº
01/2026, DECLARO que:

1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital nº 01/2026 e seus anexos.
- Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
- Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

- Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.
- Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).
- Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

- Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.
- Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

() Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

() Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:

- Contas de água, energia elétrica e gás;
- IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- Taxas municipais;
- Despesas condominiais (se aplicável);
- Custos de manutenção do imóvel.

() Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

() Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

() Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

() Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

() Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

() Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

() Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

- Desclassificação imediata do processo seletivo;
- Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

- Reversão do imóvel ao patrimônio público;
- Responsabilização civil e criminal.

8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

() Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

9. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

() Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

() Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

() Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente. Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Cerquillo/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____,
profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida
_____, DECLARO, sob as penas
da lei, para fins de comprovação de renda no Edital nº 01/2026, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade _____ de forma:

() autônoma / () informal, sem vínculo empregatício formal. Descrição

detalhada da atividade: _____

_____ Tempo de exercício da atividade: _____ anos

_____ meses Local onde exerce a atividade: _____

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal BRUTA proveniente da atividade acima
descrita é de aproximadamente: R\$ _____

(_____) por mês.

Esta renda é: () fixa / () variável

Observações sobre a variação: _____

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

- () Em dinheiro



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

- Depósito bancário
- PIX
- Cheque
- Outra forma _____

4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: R\$ _____

Principal despesa: _____

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

- Pessoas físicas
- Estabelecimentos comerciais
- Ambos
- Outros

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa

Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)

Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome: _____

Telefone: (____) _____



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

Endereço: _____

REFERÊNCIA 2:

Nome: _____

Telefone: (____) _____

Endereço: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cerquillo/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o MUNICÍPIO DE CERQUILHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro, CEP 18520-135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO PILON, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado:

BENEFICIÁRIO(A):

•Nome: _____

•CPF: _____ RG: _____

•Estado Civil: _____ Profissão: _____

• Endereço Atual: _____

• Telefone: () _____ E-mail: _____

• NIS (CadÚnico): _____

Doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital nº 01/2026 para recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para moradia permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

- Área construída aproximada: 53,86 m²
- Composição: 2 quartos, lavanderia, cozinha, sala de estar, varanda e banheiro.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

• Localização: _____

• Número da unidade/lote: _____

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR PERMANENTEMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É EXPRESSAMENTE VEDADO, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos: a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título; b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel; c) Alugar ou emprestar o imóvel; d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização; e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em rescisão imediata do benefício e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo: Fase Pré-Ocupação:

- Reuniões de mobilização e orientação;
- Atividades de preparação para a mudança;
- Educação financeira;
- Orientações sobre manutenção do imóvel. Fase Pós-Ocupação:
- Reuniões de acompanhamento;
- Atividades de integração comunitária;
- Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;
- Ações de fortalecimento da convivência social;

Cerquillo/SP, 14 de maio de 2026.

Assinatura do Beneficiário(a)



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

Assinatura do Representante do Município